



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.827, DE 24 DE ABRIL DE 2.006.

**“Abre Crédito Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 104.400,00 (-cento e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.05.00 – SM do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0610.2609 – 3350.....R\$ 104.400,00

**Parágrafo-único** – O valor do Crédito será transferido proporcionalmente a título de Subvenção Social às Entidades:

**I** – Conselho Social da Comunidade de Tatuí- COSC;

**II** – Lar Donato Flores;

**III** – Casa do Bom Menino de Tatuí.

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no “caput” do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação proveniente do repasse financeiro da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A liberação da Subvenção Social ocorrerá mediante desembolso da Secretaria Estadual de Assistência Social após assinatura de Convênio que será firmado com a Municipalidade, onde estará prevista demais exigências que objetivam a execução dos programas assistenciais às Entidades beneficiadas.

**Art. 4º** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Abril de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.827, DE 24 DE ABRIL DE 2.006.

**Rogério Antonio Gonçalves**  
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

**Marco Antonio Loureiro**  
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/04/2.006.  
Gustavo Lencioni Marques.

(Ofício nº 279/06, da Câmara Municipal de Tatuí)